



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 267 – 11 de Junho de 2018

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SAJUR033 – Processo n.º 60.516/18
 Locadores: Sandra Regina Duarte de Oliveira e Cláudio Santos de Oliveira
 Locatário: Município de São Sebastião.
 Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Capitão Luiz Soares, nº 491, Centro, São Sebastião/SP para instalação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Dispensa Por Justificativa: 25/18
 Valor: R\$ 150.311,64 (cento e cinquenta mil, trezentos e onze mil reais e sessenta e quatro centavos)
 Data: 16/04/2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Sandra Regina Duarte de Oliveira e Cláudio Santos de Oliveira pelos locadores.

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 119/18

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	900,00
Multa	R\$	615,05
Atualização Monetária	R\$	330,10
Juros	R\$	664,25
TOTAL	R\$	2.509,40

SUJEITO PASSIVO: BERNARDO DOS SANTOS FILHO CPF: 086.183.258-21

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034.352.6405.0001.0020

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº. 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na TRAVESSA 02 (VALE VERDE), JARAGUÁ – SÃO SEBASTIÃO -SP, de BERNARDO DOS SANTOS FILHO para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Instrumento Particular de Transferência de Cessão de Direitos Possessórios, datado de 04/11/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.718/2014.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS –RE 6966-3.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº. 1317/98.

São Sebastião, 11/06/2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 129/18

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	6.000,00
Multa	R\$	3.873,37
Atualização Monetária	R\$	1.746,74
Juros	R\$	3.486,03
TOTAL	R\$	15.106,14

SUJEITO PASSIVO: SERGIO RINALDI CPF: 744.187.939-68

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.213.2151.0015.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº. 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na RUA ATTO MARCELINO DE MATTO, Nº. 21, BOIÇUCANGA – SÃO SEBASTIÃO -SP, de TANIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, datado de 08/09/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100330/2014.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS –RE 6966-3.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 11/06/2018.

O Diretor Presidente da FUNDASS – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 03 /2018 do TODAS AS DANÇAS - Festival de Dança de São Sebastião, Processo Administrativo 1078, que será realizado de 27 a 30 de Setembro de 2018, e faz saber:

1 – DOS OBJETIVOS:

A FUNDASS – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realizará, de 27 a 30 de setembro de 2018, o TODAS AS DANÇAS - Festival de Dança de São Sebastião, com os objetivos de:

- Oferecer espaços para companhias, grupos e academias de dança, proporcionando um intercâmbio entre as práticas de danças mais diversas, a troca de experiências e o aprimoramento das técnicas entre aprendizes e mestres, em âmbito municipal, estadual e nacional;
 - Promover um festival focado na valorização dos artistas locais, inserindo grupos de São Sebastião no escopo das equipes de curadoria, de acolhimento e de organização;
 - Garantir a gratuidade nas inscrições e qualificações dos artistas e grupos de dança de São Sebastião;
 - Promover Rodas de Conversa entre os corpos de jurados e os competidores, antes de cada bateria de apresentações;
 - Oferecer Corpo de Jurado especializado para cada categoria;
 - Oferecer workshop nas mais variadas modalidades;
 - Oferecer premiações para cada categoria.
- DO CRONOGRAMA DE PRAZOS
- Data para envio das Inscrições – Via E-mail todasasdancasss@gmail.com - (Fichas Oficiais – Anexos I, Links dos Vídeos e Documentações, para Seleção) - De 09 de Junho a 10 de Agosto de 2018;
 - Audição para Coreografia de Abertura e Encerramento – 04 de Agosto de 2018, às 9h, na Sala de Dança da FUNDASS – Centro Histórico;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 17/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de convocado(s) para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão da Licença Maternidade da funcionária registrada sob matrícula 262-3 e pelo não comparecimento, nos prazos do edital de convocação Nº 01, do primeiro candidato classificado convocado.

Enfermeiro

2º) Simone Benta da Silva de Souza

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, no dia 12 (terça-feira) de junho de 2018 das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Certificado de Conclusão de Curso
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante de anuidade de 2018 do conselho de classe (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- p) Currículo atualizado
- q) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 11 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 13982/17

Auto 26195 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção em Área de Preservação Permanente – APP

Local: 2ª Travessa, s/nº - Nova Vila Débora - Cambury

Infrator: Lourenço Rodrigo dos Santos

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação a parte interessada da lavratura do auto de demolição nº. 26195, referente a construção localizada no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, alterada pela Lei n.º 2.256/13, por infringência do art. 33, inciso I e art. 37 – A, § 2.º, das mesmas leis.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Anacleto de Oliveira Neto

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 016996/17

Auto 24104 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização dos órgãos competentes

Local: Rua Adinal Castilho (final à esquerda), s/n, Toq Toq Pequeno

Infrator: Desconhecido

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação a parte interessada da lavratura do auto de demolição nº. 26195, referente a construção localizada no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, alterada pela Lei n.º 2.256/13, por infringência do art. 33, das mesmas leis.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Anacleto de Oliveira Neto

Secretário de Meio Ambiente

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

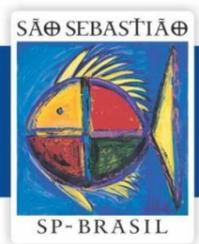
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 267 – 11 de Junho de 2018

- Divulgação dos resultados da Seleção – (Mostra Competitiva) - 17 de Agosto de 2018;
 - Data final de envio da confirmação (Anexo II) – 24 de Agosto de 2018;
 - Divulgação da programação – 31 de Agosto de 2018;
 - Data de abertura do TODAS AS DANÇAS – 27 de Setembro de 2018, às 20h;
 - Data das entradas nos alojamentos – 28 de Setembro, a partir das 19h;
 - Data de saída dos alojamentos – 28 de Setembro, a partir das 19h;
 - Data de encerramento – 30 de Setembro de 2018, às 17h.
- 3 – DAS INSCRIÇÕES:**
- 3.1 – As inscrições serão recebidas do dia 05 de junho de 2018 até às 23h59, do dia 10 de agosto de 2018, por meio do e-mail, exclusivo do Festival: todasandancasss@gmail.com
- 3.2 – Cada grupo poderá se inscrever e participar com até 3 (três) coreografias por modalidade e categoria;
- 3.3 – As inscrições serão realizadas por meio de fichas próprias do Festival, conforme modelos anexos, que deverão ser encaminhadas por e-mail juntamente com as demais documentações;
- 3.4 – A inscrição deverá ser enviada em um único e-mail, tendo como assunto o nome do grupo/companhia/academia e contendo nos anexos:
- Ficha de inscrição preenchida e assinada (formato PDF – Tamanho Mínimo – Publicando Online), sendo uma ficha para cada coreografia;
 - Registros audiovisuais completos das coreografias, sem edição, somente no www.youtube.com (máximo 3 coreografias por modalidade e categoria) – Link privado, liberado apenas para todasandancasss@gmail.com
 - Documentação Completa (formato PDF – Tamanho Mínimo – Publicando Online).
- 3.5 – A inscrições com documentação incompleta ou sem qualidade digital de visualização, serão automaticamente descartadas;
- 3.6 – A simples inscrição não garante que as coreografias inscritas participem do Festival;
- 3.7 – A documentação deverá conter as cópias do RG e autorização dos pais ou responsáveis (em caso de integrante menor de idade) de todos os participantes no Festival;
- 3.8 – Os participantes deverão trazer cópia autenticada ou original da certidão de nascimento ou RG e apresentá-la quando solicitada pela Equipe de Coordenação do Festival. Se houver fraude nas idades, o concorrente será desclassificado;
- 3.9 – A responsabilidade da seleção dos trabalhos enviados e suas decisões são exclusivas da Equipe de Organização do TODAS AS DANÇAS. A Equipe analisará a documentação enviada e os vídeos, tendo como critério de avaliação a qualidade artística e técnica dos intérpretes, estrutura coreográfica e inventividade e a consistência no desenvolvimento do tema proposto.

4 – DAS ATIVIDADES

- Apresentação de Coreografia de Abertura e Encerramento;
- Mostra Competitiva;
- Palco Aberto;
- Grupos Convidados;
- Workshops Gratuitos;
- Rodas de Conversa.

5 – DOS GÊNEROS, SUBGÊNEROS, CATEGORIAS.

– Os participantes do TODAS AS DANÇAS – Festival de Dança de São Sebastião, deverão se inscrever somente nos Gêneros, Subgêneros e Categorias previstos neste regulamento, sendo:

CLÁSSICO DE REPERTÓRIO - a partir do Juvenil

Trechos de bales consagrados até o séc. XIX (Não é permitido bales do século XX por motivos de direitos autorais). Neste gênero é proibido apresentar partes de ballet que contenham Pas de Deux, Pas de Trois, com exceção onde estejam inseridos em partes onde o conjunto dance. Coreografias criadas para o nível dos candidatos obedecendo às regras básicas da composição coreográfica.

NEOCLÁSSICO - a partir do Infantil II

Podem ser inscritos neste gênero trabalhos criados utilizando exclusivamente os passos do ballet clássico com composição coreográfica e cênica de cunho autoral ou remontagem. O uso de "pontas" é opcional. Em caso de remontagem, deve ser observado o item 6.14 deste edital, sobre "direitos autorais".

CLÁSSICO LIVRE – a partir do Infantil I

Coreografias criadas para o nível dos candidatos obedecendo às regras básicas da composição coreográfica.

ESTILO LIVRE – a partir do Infantil I

Trabalhos originais que misturem estilos e técnicas que não se definam em nenhum outro gênero.

CONTEMPORÂNEO – a partir do Juvenil

Coreografias que sigam as linhas das escolas modernas, formas experimentais de dança com abertura para dança teatro, mímica e performance.

JAZZ – a partir do Juvenil

Trabalhos que utilizem técnicas de Jazz.

DANÇAS URBANAS – a partir do Infantil II

Trabalhos originais criados a partir dos movimentos inspirados e surgidos nas ruas (hip-hop, street dance, new school, locking, popping, break, house, etc)

DANÇAS POPULARES – a partir do Juvenil

Danças folclóricas, étnicas (irlandês, espanhol, dança do ventre, etc.), Danças características nacionais, estrangeiras e danças populares (tango, forró, samba e bolero).

SAPATEADO – a partir do Infantil II

Coreografias que utilizem técnicas de sapateado americano e também a técnica de sapateado irlandês.

DANÇA DE SALÃO – a partir do Juvenil

Coreografias que utilizem técnicas de sapateado americano e também a técnica de sapateado irlandês.

– DA TABELA DE GÊNEROS E SUBGÊNEROS

Gênero	Subgênero
Clássico de Repertório	Variação, Pás de Deux, Pás de Trois e Conjunto*.
Neoclássico	Solo, Duo e Conjunto*.
Clássico Livre	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Estilo Livre	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Contemporâneo	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Jazz	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Danças Urbanas	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Danças Populares	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Sapateado	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Dança de Salão	Duo e Conjunto*.

*Entende-se por Conjunto, grupos com no mínimo 4 integrantes.

5.3 – CATEGORIAS

Em cada categoria será permitido no máximo 20 % (Vinte por cento) de participação de componentes com idade diferente da permitida. Caso seja ultrapassado este limite por componentes com idade superior à categoria inscrita, a apresentação será considerada desclassificada.

Categoria	Idade
Infantil I	Até 7 anos e 11 meses
Infantil II	De 8 a 12 anos e 11 meses
Juvenil	De 13 a 17 anos e 11 meses
Adulto	De 18 em Diante

5.4 – DA MINUTAGEM

Observações importantes:

- Para todos os subgêneros a tolerância de ultrapassagem da minutagem máxima será de 30 segundos.
- O tempo máximo para montagem e retirada de cenários será de até 60 segundos

Minutagem – Clássico de Repertório

Variação - Tempo da Obra

Pas de Deux - Tempo da Obra

Grand Pas de Deux - Tempo da Obra

Pas de Trois - Tempo da Obra

Conjunto de Repertório - Tempo da Obra

Minutagem Demais Gêneros:

- Conjuntos
- Infantil I e II- 04:00 Minutos
- Juvenil - 05:00 Minutos
- Adulto - 06:00 Minutos
- Solos
- Infantil, Juvenil e Adulto - 3:00 Minutos
- Duos
- Infantil, Juvenil e Adulto - 3:00 Minutos
- Trios
- Infantil, Juvenil e Adulto - 3:00 Minutos

6 – DAS TAXAS DE PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- As taxas de pagamento só deverão ser efetivadas **após** a seleção da coreografia no TODAS AS DANÇAS, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista dos selecionados no site oficial da Prefeitura de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br
- O pagamento da taxa deverá incluir a somatória, do número de bailarino, suas participações e a compra antecipada de ingressos para cada sessão;
- Os grupos, companhias ou academias de São Sebastião terão isenção das taxas de inscrição. A comprovação da atuação dos artistas no município se dará por meio do histórico descrito na Ficha de Inscrição, ficando sujeita a comprovação por meio da entrega de outros documentos que possam vir a ser solicitados pela Equipe de Organização do Festival;
- Cada bailarino participante de São Sebastião terá direito de reservar até 3 ingressos antecipados para cada sessão. A quantidade total de ingressos de cada grupo, companhia ou academia de São Sebastião deve ser mencionada em Ficha de Confirmação (Anexo II);
- Os ingressos mencionados no item acima não necessariamente deverão ser trocados por ingressos solidários, mas o grupo, companhia ou academia de São Sebastião que mais arrecadar produtos será o vencedor do prêmio "Bailarinos Solidários 2018".

Subgêneros	Valores
Solos	R\$30 (+ R\$ 10 para cada coreografia extra)
Conjunto	R\$30 por bailarino (+ R\$ 10, por bailarino, para cada coreografia extra)
Pas De Deux / Duos	R\$ 60,00 (+ R\$ 20 para cada coreografia extra)
Pas De Troes / Trio	R\$ 90,00 (+ R\$ 30 para cada coreografia extra)
Coordenadores, Coreógrafos e Diretores	Isentos (desde que não integre a coreografia)

6.6 – Os ingressos antecipados serão entregues ao responsável, indicado na ficha de inscrição, no dia de sua chegada e apresentação na secretaria do Festival;

6.7 – A confirmação de apresentação se dará a partir do envio, por e-mail do comprovante de pagamento e da Ficha de Confirmação (Modelo Anexo II) com dados atualizados e resposta do e-mail, pela Equipe de Organização do Festival acusando o recebimento;

6.8 – A partir do recebimento da Ficha de Confirmação pela Equipe de Organização do Festival os dados constantes no documento não poderão ser alterados;

6.9 – Os participantes de Solos, Duos e Trios Clássicos, Neoclássicos e Livres, devem recolher taxas diferenciadas, mesmo participando dos conjuntos;

6.10 - Grupos de outros países devem pagar as inscrições em dinheiro (reais) na bilheteria do Festival, antes da retirada de seus materiais;

6.11 – Em caso de desistência de participação no Festival, após a sua confirmação, os valores depositados não serão devolvidos.

6.12 – As taxas de pagamento deverão ser efetivadas por meio de depósito identificado, em conta específica da FUNDASS:

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Agência 0103 / Conta Corrente 45000137-8

6.13 – Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição no dia do evento, ficando o grupo impedido de participar, transcorridos os prazos descritos no item 6.1.

6.14 – A Prefeitura de São Sebastião e a FUNDASS não se responsabilizam por eventuais tributos ligados à pagamento de direitos autorais, sendo o grupo o único responsável legal pela liberação e direitos da coreografia inscrita no TODAS AS DANÇAS, independente do gênero, subgênero e categoria.

6.15 – Os grupos com coreografias inscritas no gênero Ballet Clássico de Repertório devem observar atentamente as versões escolhidas e liberação dos direitos autorais.

7 – DAS APRESENTAÇÕES

7.1 – Apresentação de Coreografia de Abertura e Encerramento:

A FUNDASS realizará, no dia 4 de Agosto de 2018, audição para seleção de bailarinos de São Sebastião e cidades vizinhas para a montagem de coreografia de abertura e encerramento, com ensaios nos dias 11, 18, 25 de Agosto e 1, 15 e 22 de Setembro e apresentações nos dias 27 e 30 de Setembro. A coreografia será dirigida por profissional renomado contratado pela FUNDASS.

7.2 – Palco Aberto:

Utilização do palco do Anfiteatro do Complexo Turístico da Rua da Praia, no Centro Histórico, e equipamentos de som, para ensaios e apresentações sem pagamento de cachê artísticos, mediante agendamento com a Equipe de Organização do Festival, nos dias do evento.

7.3 – Grupos Convidados:

A FUNDASS se resguarda no direito de convidar grupos e companhias de dança para aberturas das sessões no palco principal e no palco aberto, no intuito de promover uma amostragem dos grupos de instituições governamentais e não governamentais, oriundos de programas e oficinas culturais e companhias profissionais do Estado de São Paulo.

7.4 – Workshops e Rodas de Conversa:

Durante a realização do TODAS AS DANÇAS serão realizados workshops gratuitos e rodas de conversa com grandes mestres da dança e produtores culturais, voltados para bailarinos, estudantes e professores de dança. Os nomes, conteúdo e horários dos encontros e aulas serão divulgados até 24 de Agosto de 2018, juntamente com a programação geral do Festival.

7.5 – Mostra Competitiva:

Mostra Competitiva entre grupos, companhias e academias de dança, dividida entre os gêneros Clássico de Repertório, Neoclássico, Clássico Livre, Estilo Livre, Contemporâneo, Jazz, Danças Urbanas, Danças Populares e Sapateado e seus subgêneros e categorias. Os bailarinos se apresentam para o público e uma banca julgadora especializada, concorrendo a prêmios de 1º, 2º e 3º lugar em modalidades específicas.

Parágrafo Único: A programação, com datas e horários das apresentações será de responsabilidade exclusiva da FUNDASS, respeitando os gêneros e categorias de cada sessão.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – MOSTRA COMPETITIVA

8.1 - Os gêneros apresentados serão analisados por uma Banca de Jurados composta por 3 (três) integrantes de grande expressão no meio artístico da dança brasileira. Para avaliação das coreografias, serão analisados os seguintes critérios:

I – Ballet Clássico de Repertório

a) Qualidade artística e técnica dos intérpretes;

b) Fidelidade à versão proposta.

II – Demais Gêneros:

a) Qualidade artística e técnica dos intérpretes;

b) Estrutura coreográfica e inventividade;

c) Consistência no desenvolvimento do tema proposto.

8.2 – Para a classificação das coreografias, serão adotados os critérios abaixo:

1º lugar – maior média igual ou superior 9,0.

2º lugar – média imediatamente inferior ao 1º lugar, igual ou superior a 8,0.

3º lugar – média imediatamente inferior ao 2º lugar, igual ou superior a 7,0.

– DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Serão desclassificadas:

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 267 – 11 de Junho de 2018

6.1 - A premiação será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao 1º lugar; R\$900,00 (novecentos reais) ao 2º lugar; e R\$600,00 (seiscentos reais) ao 3º lugar. Essas importâncias se referem aos valores brutos. O 1º lugar também será contemplado com a indicação do(s) artista(s) pela FUNDASS para a gravação de uma música, gratuitamente, acompanhados por técnicos, no estúdio de gravação da Fábrica de Cultura de Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, por meio de um Programa da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, gerenciado pela POIESIS Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

7 – DA AVALIAÇÃO

7.1 - A avaliação dos calouros será feita por uma Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) profissionais ligados à música e à arte, que avaliarão os calouros nos quesitos AFINAÇÃO, DICÇÃO, RITMO e PRESENÇA DE PALCO.

7.2 - Na fase classificatória serão escolhidas as 10 melhores apresentações, que irão para a fase final do festival. A decisão do corpo de jurados é soberana e irrecorrível.

8 – DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS

8.1 – À Equipe Organizadora do Festival Sertanejo de São Sebastião 2018 fica reservado o direito de desclassificar qualquer candidato, em qualquer fase do Festival, caso haja irregularidade de conduta, assim considerando:

- a) O não comparecimento aos ensaios, sem justificativa plausível atestada por escrito;
- b) Qualquer tipo de comunicação desrespeitosa dos candidatos com o público e Equipe Organizadora;
- c) O consumo, o porte e o tráfico de substâncias entorpecentes antes, durante ou após a participação no evento, dentro dos recintos a ele relacionados;
- d) O consumo, levado à embriaguez, com bebidas alcoólicas antes ou durante a participação no evento;
- e) O desrespeito aos horários, programações e determinações da Equipe Organizadora;
- f) Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento.

8.2 - Da decisão de desclassificação do candidato, ocasionada por conduta irregular, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.

8.3 - O descumprimento, por parte dos participantes, de qualquer uma das regras, condições e prazos, resultará na sua imediata desclassificação em qualquer fase do Festival.

9 – DA ADESÃO AOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FESTIVAL

9.1 - Ao efetuar a inscrição, o candidato assume estar ciente de todas as regras do Festival.

9.2 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela FUNDASS, por meio da Equipe Organizadora do evento.

9.3 – As decisões da Equipe Organizadora do evento são irrecorríveis.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente da FUNDASS

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana



Tom da versão escolhida:

Já cantou profissionalmente? () SIM () NÃO

Declaro(amos) estar ciente(s) do regulamento do concurso. Ao efetuar a inscrição, o(s) candidato(s) assume(em) estar ciente(s) de todas as regras do concurso. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela FUNDASS, por meio da Equipe Organizadora do evento.

Assinatura do(s) participante(s):

(1) _____

*(2) _____

Nome:

Nome:



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana



ANEXO: FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL SERTANEJO 2018

PARA PREENCHIMENTO DA FUNDASS

Funcionário da FUNDASS responsável pela inscrição:

OBS: Preencher os campos marcados com asterisco (*) somente se for dupla.

São Sebastião, ____ de _____ de 2018.

Nome artístico (solo ou dupla):

Nome completo (1):

Endereço (1):

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

RG (1): _____ Tel/Cel (1): _____

*Nome completo (2): _____

*Endereço (2): _____

*Bairro: _____ *Cidade/UF: _____

*RG (2): _____ *Tel/Cel (2): _____

Título da música que será apresentada:

Intérprete da versão escolhida:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 PARA CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE BARRACAS DO ARRAIÁ CAIÇARA 2018

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº05/2018, Processo Administrativo 1080, concedendo barracas para comercialização de alimentos tradicionais durante o Arraiá Caiçara 2018, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião, de 13 a 22 de Julho de 2018.

1. Do Evento

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais juninos, bem como a interação entre instituições socioculturais do município, turistas e comunidade em geral.

2. Da Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas e dos Participantes

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS disponibilizará até 30 barracas para comercialização exclusiva de doces e salgados caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 barracas (Categoria Não Onerosa) destinadas às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e até 05 barracas (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018, em anexo.

2.1.1. Entende-se por instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos: Associações, Fundações e ONGs de cunho artístico, cultural e social, com sede administrativa no município.

2.1.2. Entende-se por instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural: Escolas públicas e particulares e instituições comerciais de gênero alimentício, com sede administrativa no município.

2.2. Terão prioridade na concessão das barracas no processo de habilitação as instituições que NÃO RECEBERAM apoio direto da Prefeitura e/ou da FUNDASS em seus eventos particulares nos últimos 11 (onze) meses.

2.3. Em caso de um número maior de inscritos que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018 a concessão será definida por meio de sorteio entre os habilitados.

3. Das Inscrições

3.1. Os interessados deverão se inscrever na sede da FUNDASS (Rua Expedicionários Brasileiros, 179 – Centro), das 9h às 17h, no período de 11 a 25 de junho de 2018, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, lista de produtos a serem comercializados, bem como os documentos descritos no próximo item.

3.1.1. As instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição e posse da diretoria da instituição;

II - Estatuto da instituição;

III - Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

IV - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/);

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 267 – 11 de Junho de 2018

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

VII - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

VIII - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

3.1.2. As instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural, interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprobatório da Instituição;

II - Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

III - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal; (caso não possua inscrição municipal e ou estadual fazer uma declaração negativa de inscrição);

V - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo (documento obtido no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>);

VII - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

3.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório e, junto com o regulamento, poderão ser obtidos no website da Prefeitura de São Sebastião www.saosebastiao.sp.gov.br

3.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 3.1., e não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

4. Do Cronograma

4.1. Publicação do Edital de Chamamento Público 11/06/2018

4.2. Período de inscrições e entrega de documentos 11/06 a 25/06/2018.

4.3. Análise de documentos dos inscritos 26/06/2018.

4.4. Realização dos Sorteios de concessões de barracas, em caso de número maior de inscritos diante da quantidade de vagas oferecidas 27/06/2018.

4.5. Publicação do Resultado dos Sorteios de concessões de barracas 28/06/2018.

4.6. Reunião com as Instituições contempladas e assinatura de Termo de Cessão Temporária 29/06/2018.

4.7. Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas entre 02 e 06/07/2018.

5. Do Regulamento

5.1. O Regulamento para a Concessão Onerosa e Não Onerosa de barracas estará disponível no website da Prefeitura de São Sebastião www.saosebastiao.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 05/2018 para a Concessão Onerosa e Não Onerosa de barracas do Arraiá Caiçara 2018.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

FUNDASS

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE BARRACAS DO ARRAIÁ CAIÇARA 2018

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 para Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso das barracas e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. Do Evento

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais juninos.

1.2. O Arraiá Caiçara 2018 será realizado entre os dias 13 e 22 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 18h à 0h e sábados e domingos, das 14h à 0h, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e digital.

2. Da Concessão Onerosa e Não Onerosa das Barracas

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS disponibilizará até 30 barracas para comercialização exclusiva de doces e salgadinhos caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 barracas (Categoria Não Onerosa) destinadas às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e até 05 barracas (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018.

2.2. A concessão de até 25 barracas (Categoria Não Onerosa), destinadas às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ será efetivada de forma gratuita desde que a instituição apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este regulamento, à título de concessão não onerosa.

2.3. Terão prioridade na concessão das barracas no processo de habilitação as instituições que NÃO RECEBERAM apoio direto da Prefeitura e/ou da FUNDASS em seus eventos particulares nos últimos 11 (onze) meses.

2.4. A concessão de até 05 barracas (Categoria Onerosa), destinadas às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural será efetivada desde que a instituição apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este regulamento, bem como recolha taxa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) à título de concessão onerosa, conforme item 5.6.1.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do Arraiá Caiçara 2018 instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018.

3.1.1. Entende-se por instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos: Associações, Fundações e ONGs de cunho artístico, cultural e social, com sede administrativa no município.

3.1.2. Entende-se por instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural: Escolas públicas e particulares e instituições comerciais de gênero alimentício, com sede administrativa no município.

3.2. Em caso de um número maior de inscritos habilitados que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018 a concessão será definida por meio de sorteio.

4. Da Entrega dos Documentos

4.1. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição e Lista de Produtos a serem comercializados, bem como os documentos descritos.

4.1.1. As instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ interessadas em participar da concessão de barracas deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição e posse da diretoria da instituição;

II - Estatuto da instituição;

III - Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

IV - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

VII - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

VIII - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

4.1.2. As instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural, interessadas em participar da concessão de barracas deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprobatório da Instituição;

II - Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

III - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal; (caso não possua inscrição municipal e ou estadual fazer uma declaração negativa de inscrição);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião);

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo (documento obtido no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

4.2. Excepcionalmente, no caso da Certidão Negativa de Débitos Municipais, os inscritos poderão, juntar o protocolo do requerimento na Prefeitura Municipal de São Sebastião. No entanto, o contrato só será assinado após a apresentação do documento, sendo que o prazo máximo para a assinatura do contrato será o dia 29 de junho de 2018.

4.3. Caso a Certidão Negativa de Débitos Municipais não seja entregue na data acima mencionada será realizado novo sorteio com os inscritos remanescentes habilitados, devendo o sorteado apresentar a referida Certidão imediatamente.

5. Da Análise de documentos e do Sorteio

5.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os documentos relacionados no item 4 serão encaminhados à Diretoria Administrativa da FUNDASS, que promoverá a análise da respectiva documentação, no dia 26 de Junho de 2018.

5.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção e/ou dos sorteios específicos.

5.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria Administrativa da FUNDASS não cabem recursos.

5.4. No dia 27 de junho de 2018, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, no caso de número maior de inscritos habilitados em relação ao número de vagas oferecidas, serão realizados os sorteios das barracas, sendo às 17h para as instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, e às 18h, para as e instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural.

5.5. No dia 28 de junho de 2018, após a realização dos sorteios de concessão de barracas, será efetivado a publicação do resultado no mural da FUNDASS.

5.6. No dia 29 de junho de 2018, às 18h, será realizada a reunião de orientação na FUNDASS com os contemplados com a concessão onerosa de barraca, ocasião em que deverá ser recolhida a taxa descrita neste e apresentada a cópia do comprovante do recolhimento, e assinatura dos Termos de Concessão Onerosa e Não Onerosa e Uso de Barraca do Arraiá Caiçara 2018.

5.6.1. As referidas taxas deverão ser depositadas na conta bancária da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Banco Santander – Agência: 0103 – Conta Corrente: 45.000137-8 – CNPJ: 09.403.680/0001-69

6. Da organização das barracas de alimentação

6.1. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

6.2. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante na reunião de organização, no dia 29 de junho de 2018, às 18h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

6.3. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, balcão e instalação elétrica.

6.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das instituições selecionadas, bem como a aquisição para as barracas de lâmpadas, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

6.5. A FUNDASS não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

6.6. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso em todo o Complexo Turístico. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

6.7. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.8. O uniforme consiste de: camisetas brancas lisas, bandanas e aventais personalizados do evento, redes protetoras para cabelo, luvas, calças, bermudas largas e confortáveis e sapato fechado.

6.9. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas. A arte para identificação das barracas será fornecida pela Fundass.

6.10. As barracas deverão ser decoradas com a temática da festa, podendo ser utilizados chitão, tecidos xadrez, tecidos lisos e rústicos, jutas, fitas, flores de crepom e bandeirinhas.

6.10.1. Não será permitida a utilização de TNT, EVA e Isopor.

6.10.2. A referida decoração não poderá sobrepor a padronização oficial das barracas.

6.11. O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

I - Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II - Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão Organizadora do evento.

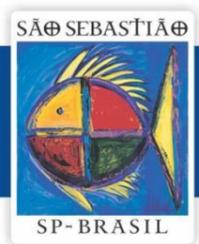
6.12. A Fundass, em parceria com a Secretaria de Turismo, fornecerá mesas, cadeiras e toalhas para utilização dos consumidores. As barracas não poderão colocar mesas além dessas que já estarão disponíveis.

6.13. A entrega e devolução da estrutura das barracas deverá ser acompanhada pela Comissão Organizadora do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público.

7. Da culinária

7.1. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão Organizadora do evento.

7.2. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cervejas, vinho quente e quentão; sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;



Edição nº 267 – 11 de Junho de 2018

7.3. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.4. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa, sem exceção;

7.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

7.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2018.

7.6.1. A Comissão Organizadora autorizará a comercialização exclusiva de comidas tradicionais da culinária caiçara e das consumidas em festas juninas paulista, tais como:

- Doces Caseiros: Abóbora; Amendoim Doce, Arroz Doce, Banana, Batata Doce, Bolos, Canjica, Cocada, Compotas, Curau, Geleias, Maçã do Amor, Mamão, Maria Mole, Paçoca, Pamonha, Pé de Moleque e Pipoca Doce;

- Salgados: Bolinho Caipira, Bolinho de Bacalhau, Cachorro Quente, Caldos, Casquinha de Siri, Churrasco em Espeto, Cuscuz, Mandioca Frita, Milho Verde Cozido, Pão com Linguíça, Pastel, Pinhão Cozido, Pipoca, Polenta Frita, Porção de Camarão e Porção de Peixe.

7.6.2. As instituições que comercializarem alimentos não autorizados pela Comissão Organizadora do evento terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

7.6.3. A Comissão Organizadora se reserva o direito de julgar a participação de algum alimento que não esteja contemplado no subitem 7.6.1.

8. Das questões sanitárias

8.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

8.2. Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

8.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

8.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

8.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

8.6. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

8.7. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.

8.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.

8.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

8.11. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores.

8.12. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

9. Das questões de segurança

9.1. As barracas deverão, obrigatoriamente, estar equipadas com extintor de incêndio de pó químico – 4 kg BC.

9.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

9.3. Os botijões de gás deverão ser de tamanho P13, com mangueira de metal trançado, instalados fora da barraca.

10. Das sanções e penalidades

10.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão Organizadora do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção às leis de segurança, facilitando o acesso para a vistoria.

10.2. Serão aplicadas pela Comissão Organizadora do evento as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do Termo de Uso e Utilização de espaço público ou Concessão de barraca.

10.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, piso, entre outros).

10.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Arraiá Caiçara nos próximos anos.

11. Disposições Finais

11.1. A FUNDASS disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação.

11.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão Organizadora durante o evento.

11.3. A Comissão Organizadora do evento será composta por funcionários designados em portaria pela Diretora Presidente da FUNDASS.

11.4. Todos os contemplados deverão estar presentes:

I - Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

II - Nas reuniões de organização, previamente agendadas;

III - Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

11.6. Todas as decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

FUNDASS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Instituição /Fornecedor/Prestador de Serviços:

Nome da Instituição de Utilidade Pública ou Pessoa Física:

Data de criação/ fundação:

CNPJ/MF:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone/Celular:

CEP:

E-mail:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018, constante do Edital de Chamamento Público nº 05/18 para Concessão Onerosa e Não Onerosa de barracas.

São Sebastião, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA)

Nome da instituição pública:

Nome do representante legal da instituição pública:

CI/RG do representante legal:

CPF/MF do representante legal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Em cumprimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 para concessão de barracas do Arraiá Caiçara 2018, DECLARAMOS para fins de participação no respectivo edital de chamamento público em epígrafe, que: a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta; b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento ou inscrição; d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Consultivo da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS; e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, como representante legal da instituição de utilidade pública acima qualificado e da empresa, firmo a presente.

São Sebastião, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da instituição